



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 - Centro - CEP 68380-000 - São Félix do Xingu - Pará
camarasingu@zhol.com.br - 94 3435-1191 / 1602 / 1644

SALA DAS COMISSÕES

**PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E COMISSÃO DE
ORÇAMENTO E FINANÇAS N.º. 014/2021.**

COMISSÃO: Legislação, Justiça e Redação Final (CLJRF) e Orçamento e Finanças (COF).

PROCESSO N.º.: 024/2021-GPMSFX (que capeia Projeto de Lei Complementar de n. 013/2021-GPMSFX).

NATUREZA: Institui o novo Código Tributário de Município de São Félix do Xingu-PA.

RELATORES: Ver. Joselândia Barbosa Aquino (PSC) e Ver. Renildo Januário da Silva (MDB).

APROVADO

Em: 16/12/2021

1. RELATÓRIO:

1.1. Trata-se de um projeto de Lei Complementar de iniciativa do chefe do Poder Executivo, que institui o novo Código Tributário do Município de São Félix do Xingu/PA.

1.2. Apertada síntese, o presente, pretende instituir o novo código tributário haja vista que o atual código tributário (LC de nº 03 de 26 de dezembro de 2002), encontra-se vigente há quase 20 (vinte) anos, portanto, não retrata a realidade econômica, urbana, e tecnológica, haja vista o processo de expansão urbana.

1.3. Assim, temos que a proposta visa regular a instituição e arrecadação dos tributos municipais, tal como, previstos em nossa Constituição Federal, demonstrando assim a atuação do legítimo exercício da autonomia administrativa e financeira do município de São Félix do Xingu/PA.

1.4. Instado a se manifestar o setor jurídico em seu parecer entendeu não haver mácula no projeto que pudesse inquiná-lo de ilegal ou inconstitucional, opinando pela regular tramitação do feito.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

SALA DAS COMISSÕES

1.5. Feito isso, em observância ao disposto nos artigos 62 E 63 do Regimento Interno, em 07 de dezembro de 2021, recebemos o Projeto de Lei Complementar de nº. 013/2020-GPM/SFX, e considerando os vereadores designado para atuar como relatores do citado processo assim se manifesta:

2. DESENVOLVIMENTO:

2.1. O Projeto de Lei Complementar de nº. 013/2021-GPMSFX, institui o novo Código Tributário do Município de São Félix do Xingu/PA.

2.2. A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do Executivo Municipal sob a forma de projeto de Lei Complementar, tendo como objeto a atualização e modernização das normas tributárias de nosso município, a fim de se adequar a realidade atual e contemplar a expansão urbana local, aliado ao grande avanço da economia local.

2.3. **As comissões permanentes de legislação e justiça e orçamento entendem e são de parecer favorável a esse projeto de lei complementar, com a aprovação.**

2.4. Faz-se necessário que esta Casa defenda que a busca por parte do poder executivo em incrementar a arrecadação de recursos, sendo que a presente medida é totalmente oportuna.

2.5. Diante do cumprimento da legalidade, esta comissão se manifesta pela aprovação do referido PL, foram observadas as normas regimentais e de técnica legislativa.

2.6. Em razão do exposto, exaramos parecer favorável em relação ao projeto de lei sob análise, já que em tramitação regular e para a continuidade do processo legislativo analisamos os aspectos constitucionais legais e jurídicos. Logo não verificamos nenhum vício de iniciativa ou inconstitucionalidade a ser arguida.

2.7. Ante o exposto, somos pela LEGALIDADE.

3. **CONCLUSÃO:** Concluímos pela tramitação e aprovação do Projeto de Lei Complementar originária do Poder Executivo de nº. 012/2021-GPM/SFX apresentado.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo


Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 66380-000 – São Felix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644


SALA DAS COMISSÕES

Sala das Comissões em 15 de dezembro de 2021.


RELATORES: Ver. Joselândia Barbosa Aquino (PSC) e Ver. Renildo Januário da Silva (MDB).

Pronunciamento da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final: Pela tramitação e aprovação do Projeto de Lei Complementar de nº. 013/2021-GPSEFX.


Ver. Maria Edna de Oliveira Silva (PSDB)
Presidente CLJRF


Ver. (a) Joselândia Barbosa Aquino (PSC)
Relator (a) CLJRF

Ver. Mario Borges Teixeira (PSD)
Membro CLJRF


Ver. Jose Alex Vilela Neto (DEM)
Presidente COF


Ver. Renildo Januário da Silva (MDB)
Membro COF


Ver. Valdir Gonçalves de Nascimento (PSC)
Relator COF